

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

	ELEMENTOS
1.	Definição do objeto, incluindo sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de transporte de passageiros, sob regime de fretamento, mediante disponibilização de veículo com capacidade mínima para 14 (quatorze) passageiros, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Xaxim/SC. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, garantindo o deslocamento seguro e adequado de atletas, equipes técnicas, servidores, estudantes, grupos culturais e demais participantes de atividades promovidas pela Administração Municipal. A natureza do objeto caracteriza-se como prestação de serviço contínuo, executado conforme as necessidades da Administração Municipal, observando os roteiros, datas, horários e quilometragens previamente definidos pelos setores solicitantes. A contratação contemplará os quantitativos estimados de viagens e quilômetros necessários para atender à demanda das Secretarias Municipais durante o período de vigência contratual, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado.
2.	Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. O produto objeto da contratação consiste na prestação de serviços de transporte, executados por meio de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, devidamente adequados às normas vigentes e às exigências técnicas estabelecidas pela Administração Pública Municipal, preferencialmente em conformidade com o Catálogo Eletrônico de Padronização, quando aplicável. Veículos com capacidade mínima de 14 (quatorze) lugares, Veículos com até 15 (quinze) anos de uso, contados a partir da data de fabricação. Ar condicionado, TV poltronas reclináveis ANTT/DETER Os serviços serão executados por veículo devidamente licenciado para o transporte de passageiros, em perfeitas condições de segurança, conservação e funcionamento, observando todas as normas vigentes de trânsito, transporte e segurança aplicáveis à atividade. A prestação dos serviços compreenderá deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais, destinados à participação em eventos esportivos, educacionais, culturais, administrativos e demais atividades de interesse público, Como requisitos mínimos, os veículos deverão possuir capacidade compatível, sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, equipamentos obrigatórios de segurança, conforme normas estabelecidas pela Administração
3.	Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

	A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Administração Municipal, no qual foram analisadas as necessidades administrativas relacionadas aos diversos setores públicos. O referido estudo contemplou a identificação da necessidade da contratação, análise das alternativas disponíveis no mercado, definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público, estimativas de quantitativos, avaliação da viabilidade técnica e econômica, bem como os resultados pretendidos com a contratação.
4.	Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, em regime de fretamento, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e disponibilização dos veículos até a execução, manutenção e encerramento da prestação dos serviços. Durante a fase de disponibilização, a contratada deverá fornecer veículos devidamente licenciados, seguros e equipados conforme as exigências legais e contratuais, com motoristas habilitados capacitados. Na fase de execução, os serviços serão realizados de forma contínua, segura e regular, conforme as demandas da Administração Municipal, observando os roteiros, datas, horários e quilometragens previamente definidos pelas Secretarias solicitantes. Os deslocamentos poderão ocorrer em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual, visando atender atividades esportivas, educacionais, culturais, administrativas e demais ações de interesse público. A contratada deverá assegurar a pontualidade, a segurança, o conforto dos passageiros e a adequada manutenção do veículo durante toda a vigência contratual, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados ao Município de Xaxim. A fiscalização e o acompanhamento da execução serão realizados pela Administração Pública, com registro e tratamento de eventuais ocorrências. Ao final do ciclo de vida do objeto, a contratada deverá garantir a adequada desmobilização dos serviços, observando as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao descarte e à destinação correta de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da logística reversa, quando aplicável.
5.	Requisitos da contratação. A contratação será realizada por meio de certame licitatório, visando a seleção de empresas que possuam experiência no objeto contratado, e capacidade para o fornecimento do objeto licitado a partir da exigência de informações e documentos de habilitação necessários e suficientes de acordo com o estabelecido nesse Termo de Referência e aplicado ao Edital de licitação. A contratante deverá ser do ramo do objeto licitado; A empresa deve ser capaz de entregar o serviço completo dentro prazo acordado; A empresa deve estar com todas as suas documentações atualizadas e em dia, incluindo todas as negativas. <i>Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:</i> Habilitação Jurídica: a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e

	Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação. b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII). d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa. e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS. Habilitação Fiscal: a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante; b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais; c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias; d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei; Habilitação Trabalhista: a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br). Habilitação Financeira: a) Certidão Negativa de Falência. Habilitação Técnica: Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que a licitante efetuou prestação de serviços semelhantes, com quantitativo mínimo de 50% ao exigido neste ETP/TR.
6.	Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. À Administração Municipal caberá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio do gestor e fiscal designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, acompanhar os serviços executados, registrar ocorrências e adotar as providências administrativas necessárias para garantir o regular andamento da contratação até o seu encerramento.
7.	Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. O modelo de gestão do contrato será executado de forma contínua pela Administração Municipal, com o objetivo de assegurar o adequado acompanhamento, fiscalização e controle da prestação dos serviços de transporte de passageiros, garantindo o cumprimento das obrigações

contratuais e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

O acompanhamento da execução contratual será realizado durante toda a vigência do contrato, mediante verificação das solicitações atendidas, controle das viagens realizadas, conferência dos roteiros, datas, horários e quilometragens executadas, bem como monitoramento da qualidade dos serviços prestados e da observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade dos Secretários Municipais das Secretarias demandantes, aos quais competirá acompanhar a execução do contrato no âmbito de suas respectivas Secretarias, promover os encaminhamentos administrativos necessários, controlar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e assegurar a regular execução contratual, conforme segue:

Secretaria Municipal de Educação: Secretário Gildomar Michelin, matrícula nº 1100;

Secretaria Municipal de Cultura e Eventos: Secretário Ari Andolfatto, matrícula nº 12.143;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Secretário Nilmar Andrade, matrícula nº 9.612.

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidores formalmente designados como Fiscais do Contrato, vinculados às respectivas Secretarias demandantes, competindo a cada fiscal acompanhar diretamente a execução dos serviços no âmbito de sua Secretaria, verificar as condições do veículo disponibilizado, a regularidade da habilitação e a conduta do motorista, o cumprimento dos horários, itinerários e demais condições contratuais, conferir a execução das viagens, registrar as ocorrências verificadas e comunicar ao gestor do contrato e à Administração eventuais irregularidades constatadas durante a execução do objeto.

Ficam designados como Fiscais do Contrato os seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Educação: Angélico Secco, matrícula nº 2088;

Secretaria Municipal de Cultura e Eventos: Othon Paulo Tavares de Almeida, matrícula nº 10.341;

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: Diego Mella, matrícula nº 11.577.

A avaliação da execução contratual ocorrerá de forma contínua, considerando a qualidade dos serviços prestados, a pontualidade, a segurança dos passageiros, o atendimento das demandas da Administração, a disponibilidade do veículo, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a regularidade da execução das viagens, observando-se os critérios previstos no contrato e na legislação aplicável.

	Caso sejam constatadas falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, a Administração Municipal poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, incluindo a emissão de notificações, a solicitação de regularização dos serviços, a aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes. O modelo de gestão contratual tem por finalidade assegurar a eficiência, a continuidade, a qualidade e a segurança da prestação dos serviços de transporte de passageiros, promovendo maior controle administrativo, transparência na fiscalização da execução contratual e o adequado atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Xaxim.
8.	Critérios de medição e de pagamento. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou conforme o período estabelecido no contrato, com base nos serviços efetivamente executados pela contratada, observando-se a quantidade de viagens realizadas e/ou a quilometragem percorrida, conforme a forma de remuneração definida no Termo de Referência e no contrato. A contratada deverá apresentar relatório no mínimo, as datas das viagens, destinos, itinerários, horários, quilometragem percorrida, identificação do veículo e do motorista, bem como demais informações necessárias à comprovação da execução dos serviços. A fiscalização do contrato realizará a conferência dos relatórios apresentados, verificando a conformidade dos serviços executados com as autorizações emitidas pela Administração Municipal, os roteiros realizados e as condições estabelecidas no contrato. Após a aprovação da medição pelo fiscal do contrato, a contratada emitirá a Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal no prazo estabelecido no contrato, contado da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a regular execução dos serviços e a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada. Caso sejam identificadas inconsistências na medição, falhas na prestação dos serviços ou irregularidades na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova as devidas correções, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, quando cabíveis. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, não sendo devido qualquer valor por serviços não prestados ou executados em desacordo com as condições contratuais.

9.	Forma e critérios de seleção do fornecedor. A contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a legislação vigente e demais normas regulamentares aplicáveis à Administração Pública. Poderão participar empresas especializadas na execução de serviços do ramo licitado, com experiência na área e devidamente habilitadas e que atendam a todas as exigências previstas no edital. Conforme as especificações e dentro dos prazos estabelecidos. Não se trata de hipótese de contratação direta, tendo em vista a viabilidade de competição entre empresas especializadas no ramo e a necessidade de realização de procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços prestados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal e gestor do contrato, podendo ocorrer por meio de boleto bancário ou depósito em conta bancária de titularidade da contratada. Na hipótese de pagamento mediante transferência bancária via TED ou DOC, poderá ser descontado do valor a receber eventual custo da operação bancária, conforme procedimentos adotados pela Administração Municipal.
10.	Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. O valor estimado para a contratação foi estimado com base em pesquisas feitas diretamente com fornecedores do ramo, haja visto que em razão das especificidades dos serviços os orçamentos foram solicitados diretamente com fornecedores existentes na região
11.	Adequação orçamentária. Dotação Secretaria de Educação: 53 – 3.3.90 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 1.500.1001.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Dotação secretaria esportes e lazer: 123 - Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer <u>1.500.0000.000000</u> - Recursos Não Vinculados de Impostos Dotação Secretaria Cultura e eventos: 38 <u>1.500.0000.000000</u> - Recursos Não Vinculados de Impostos
12.	Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, <u>quando for o caso.</u> A execução dos serviços de transporte ocorrerá nos locais definidos pelas Secretarias Municipal e a Administração Municipal, conforme roteiros, destinos, horários e quilometragens previamente estabelecidos pelas Secretarias solicitantes, abrangendo deslocamentos municipais, intermunicipais e interestaduais para participação em atividades esportivas, educacionais, culturais, administrativas e demais ações de interesse público. O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória, mediante acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com

	verificação do cumprimento das rotas, horários, quilometragens e das condições técnicas dos veículos e profissionais envolvidos. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação da adequada prestação dos serviços no período apurado, mediante atesto da fiscalização competente, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente. Somente após o atendimento integral dessas condições será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, caracterizando a conclusão total dos serviços e a extinção das obrigações técnicas da contratada.
13.	Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, <u>quando for o caso</u>. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de transporte de passageiros mediante disponibilização de veículo tipo van com capacidade mínima para 14 (quatorze) lugares, não será exigida garantia contratual específica adicional, além das responsabilidades legais e contratuais atribuídas à contratada quanto à adequada execução dos serviços. A contratada será responsável pela qualidade e segurança dos serviços prestados, devendo executar os deslocamentos de forma eficiente, pontual e em conformidade com as normas de trânsito e transporte de passageiros, respondendo por eventuais falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais. Quanto às condições de manutenção, a contratada será responsável pela realização de toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo utilizado na execução do contrato, garantindo que este permaneça em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação durante toda a vigência contratual. Em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer situação que impeça a continuidade da prestação dos serviços, a contratada deverá providenciar a imediata substituição do veículo por outro de características equivalentes ou superiores, devidamente licenciado e apto ao transporte de passageiros, sem prejuízo à execução das viagens programadas e sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal. Também será de responsabilidade exclusiva da contratada manter o veículo com licenciamento regular, seguros obrigatórios, equipamentos de segurança exigidos pela legislação, bem como disponibilizar motorista devidamente habilitado e qualificado para a condução do veículo. A definição dessas exigências encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para garantir a continuidade, a segurança, a eficiência e a qualidade dos serviços de transporte destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Xaxim/SC.

Tabela II

Item	Descrição	Quantidade km	Valor km	Valor Total
1	Transporte com Veiculo Van executiva com motorista com capacidade mínima de 14 passageiros, ar condicionado, TV, poltronas reclináveis, seguro e licença ANTT/DETER necessárias:	60.000	R\$ 6.56	R\$ 393,600.00

Xaxim, 06 de julho de 2026

Fabiano Fernandes
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência